



PREFEITURA MUNICIPAL

Aut. 8
Fis. n.º 2
Proc. 808 189

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

= MOCOCA =

DE MOCOCA

Numero	Data	Rubrica
1496	8/11/89	<i>[Signature]</i>

MOCOCA, 08 DE NOVEMBRO DE 1989.

Of. nº 1248/89

1º Dire. - 10-11-89

2º . . 10-11-89 - 10,30h - End

Senhor Presidente,

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei, para aprovação dessa Douta Câmara.

Estamos solicitando a necessária autorização Legislativa, para celebrarmos convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para aquisição de uma ambulância, zero quilômetro, para transporte de enfermos.

Em razão de termos sido dado o prazo para apresentação dos documentos, àquela Secretaria, até o próximo dia 16.11.89, de acordo com xerox do Ofício GS nº 2256/89 que juntamos a este, solicitamos a urgente tramitação deste Projeto de Lei, possibilitando-nos a entrega em tempo hábil.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 08/11/89
Presidente

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

DESPACHO
A(s) Comissões ~~Justiça~~
~~Financeira e Desenvol.~~
S. Sessões 10/11/1989
Presidente

Exmo. Sr.

DR. JOÃO BATISTA ROTTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Fls. n.º 3
Proc. 868 189

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 102 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1989

"Dispõe sobre autorização ao Executivo, para receber por doação integral do Governo do Estado de São Paulo, a importância de até NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), que será utilizada na aquisição de 01 (uma) ambulância, zero quilômetro.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por meio de Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, um (1) veículo ambulância, zero quilômetro, exclusivo para transportes de enfermos.

§ Único - Do veículo constarão, obrigatoriamente, o sinal que o identifica como ambulância e o logotipo apostado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - O custo total do veículo referido no Art. 1º é da ordem de até NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), ficando o Executivo Municipal autorizado a receber a importância real do mesmo, por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, procedendo à abertura de crédito adicional que se fizer necessário.

Art. 3º - Para atender as despesas previstas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), conforme discriminação abaixo:

8 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

8.2.7 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

13754282.89 - Para aquisição de uma ambulância para transportes de enfermos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Fls. n.º 4
PROC. 808 D9

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

PROJETO DE LEI N° DE DE

DE 1989.

Art. 4º - O Município, uma vez formalizada a doação, deverá no prazo de 15 (quinze) dias, adquirir a referida ambulância mediante pagamento integral do respectivo preço e fornecer à Secretaria, Xerox Autenticada da respectiva documentação de propriedade - (Fatura, IPVA, Certificado de Propriedade e Seguro).

§ Único - A responsabilidade do doador restringe-se exclusivamente ao fornecimento do numerário.

Art. 5º - Na hipótese de inadimplemento, pelo Município, no prazo avençado, das obrigações ora assumidas, ficará o convênio automaticamente rescindido, com a obrigação de restituição da quantia recebida atualizada pela BTN's acrescida de juros de 1% (hum por cento), até a data da liquidação do débito.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE NOVEMBRO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL

Fls. n.º 5
Proc. 809 189

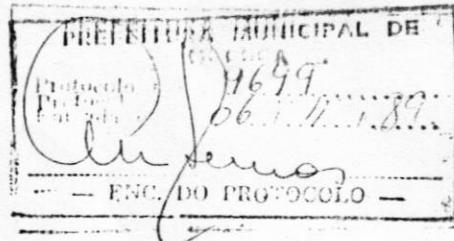
URGENTE

São Paulo, 19 de novembro de 1989.

Of.GS nº 2256/89

Exmo Senhor

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD.Prefeito Municipal de Mococa



Senhor Prefeito,

Tendo sido o seu município contemplado com a doação de uma AMBULÂNCIA pelo Governador do Estado, e que será entregue por intermédio desta Secretaria, estamos juntando a este, relação dos documentos necessários e bem como, m_íntua de Lei que deverá ser aprovada pela Câmara Municipal.

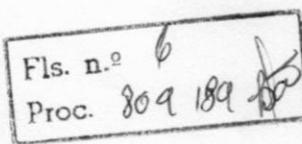
Afim de que possamos agilizar o processo, há necessidade de que tais documentos sejam entregues na Chefia de Gabinete da Secretaria - (4º andar) até 16.11.89.

Contamos com sua atenção, subscrevo-me

Atenciosamente

WILSON TONI
Secretário da Promoção Social

Papel 105/85



Recebimento para estudo e parecer em ____/____/19 com o prazo de ____ dias vencível em ____/____/19 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

[Handwritten signature]
PRESIDENTE
Comissão de *Jurídico*

Recebimento para estudo e parecer em ____/____/19 com o prazo de ____ dias vencível em ____/____/19 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

[Handwritten signature]
PRESIDENTE
Comissão de *Finanças*

Recebimento para estudo e parecer em ____/____/19 com o prazo de ____ dias vencível em ____/____/19 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

[Handwritten signature]
PRESIDENTE
Comissão de *Educação*

RECEBIDO PARA ESTUDO E PARECER A MESA DA COMISSÃO
To Maestro de Sogre XTRX
com prazo de ____ dias vencível em ____/____/19
Sala das Comissões em

[Handwritten signature]

RECEBIDO PARA ESTUDO E PARECER A MESA DA COMISSÃO
INTO F COERTO
com prazo de ____ dias vencível em ____/____/19
Sala das Comissões em

[Handwritten signature]

RECEBIDO PARA ESTUDO E PARECER A MESA DA COMISSÃO
Milde Salom
com prazo de ____ dias vencível em ____/____/19
Sala das Comissões em

[Handwritten signature]
presidente

APROVADO
Em 10^o Discussão por 11 de 10 de 1989
Sessão de 10 de 10 de 1989
Presidente

APROVADO
Em 2^o Discussão por 11 de 11 de 1989
Sessão de 10 de 11 de 1989
Presidente
Educação



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Fls. n.º 9
Proc. 809 189

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei nº. 102/89

INTERESSADO:- Prefeitura Municipal de Mococa

RELATOR:-

ASSUNTO:- Dispõe sobre autorização ao Executivo, para receber por doação integral do Governo do Estado de São Paulo, a importânciade até NCZ\$100.000,00 (cem mil cruzados novos), que será utilizada na aquisição de 01 (uma) ambulância, zero quilômetro.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1989.

Waldo Waldo

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1989.

José Góto José Góto
Jeryoni Jeryoni



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fls. n.º 8
Proc. 809 189

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei nº. 102/89

INTERESSADO:- Prefeitura Municipal de Mococa

RELATOR:-

ASSUNTO:- Dispõe sobre autorização ao Executivo, para receber por doação integral do Governo do Estado de São Paulo, a importância de até NCZ\$100.000,00 (cem mil cruzados novos), que será utilizada na aquisição de 01 (uma) ambulância, zero quilômetro.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1989.

Itamar Celi

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1989.

Roseli



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASS. SOCIAL

Fls. n.º 9

Proc. 809 BP

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei nº. 102/89

INTERESSADO:- Prefeitura Municipal de Mococa

RELATOR:-

ASSUNTO:- Dispõe sobre autorização ao Executivo, para receber por doação integral do Governo do Estado de São Paulo, a importância de até NCZ\$100.000,00 (cem mil cruzados novos), que será utilizada na aquisição de 01 (uma) ambulância, zero quilômetro.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1989.

Luisenf. Lami

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1989.

Walter J

R. Henracci



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 809 189

ref.Of.453/89-CM.

Mococa, 13 de Novembro de 1.989

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências cabíveis, o expediente abaixo relacionado e aprovado em Sessão Ordinária desta Casa, realizada no dia 10 do corrente mês.

AUTÓGRAFO Nº.83/89 - Projeto de Lei 94/89

(Aprovado com emenda)

AUTÓGRAFO Nº.84/89 - Projeto de Lei 102/89

Nesta oportunidade, apresentamos à Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DR. JOÃO BATISTA ROTTA

Presidente.

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. nº 11
Proc. 809 189

AUTÓGRAFO N°. 84/89

Projeto de Lei 102/89

"Dispõe sobre autorização ao Executivo, para receber por doação integral do Governo do Estado de São Paulo, a importância de até NCZ\$10.000,00 (cem mil cruzados novos), que será utilizada na aquisição de 01(uma) ambulância, zero quilômetro.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por meio de Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, um (1) veículo ambulância, zero quilômetro, exclusivo para transportes de enfermos.

§ Único - Do veículo constarão, obrigatoriamente, o sinal que o identifica como ambulância e o logotipo apostado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - O custo total do veículo referido no Art. 1º é da ordem de até NCZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), ficando o Executivo Municipal autorizado a receber a importância real do mesmo, por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, procedendo à abertura de crédito adicional que se fizer necessário.

Art. 3º - Para atender as despesas previstas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de NCZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), conforme discriminação abaixo:

8 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

8.2.7 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

13754282.89 - Para aquisição de uma ambulância para transportes de enfermos.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 12
Proc. 809 189 10

Fls. 02

AUTÓGRAFO Nº. 84/89

Projeto de Lei 102/89

Art. 4º - O Município, uma vez formalizada a doação, deverá no prazo de 15 (quinze) dias, adquirir a referida ambulância mediante pagamento integral do respectivo preço e fornecer à Secretaria, Xerox Autenticada da respectiva documentação de propriedade - (Fatura, IPVA, Certificado de Propriedade e Seguro).

§ Único - A responsabilidade do doador restringe-se exclusivamente ao fornecimento do numerário.

Art. 5º - Na hipótese de inadimplemento, pelo Município, no prazo avençado, das obrigações ora assumidas, ficará o convênio automaticamente rescindido, com a obrigação de restituição da quantia recebida atualizada pela BTN's acrescida de juros de 1% (hum por cento), até a data da liquidação do débito.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE NOVEMBRO DE 1989

DR. JOÃO BATISTA ROTTA

Presidente

NELSON ALVES

Secretário.